



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025 - Ano XCVIII - Nº 65 www.itabaiana.pb.gov.br

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO –CNPJ: 57.817.509/0001-49 – VALOR: R\$ 117.299,00; A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 53.614.094/0001-55 – VALOR: R\$ 122.249,99; ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI –CNPJ: 32.137.518/0001-68 – VALOR: R\$ 117.399,80; J & K COMERCIAL LTDA –CNPJ:04.338.231/0001-60 – VALOR: R\$ 26.892,00; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO –CNPJ:05.457.026/0001-87 – VALOR: R\$ 167.001,55; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA –CNPJ:93.577.427/0001-38 – VALOR: R\$ 88.895,75.

Itabaiana - PB, 15 de abril de 2025.

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2025

Processo: 250129PE00013

Pregão Eletrônico: 00013/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTOJOSO.

VENCEDOR: A M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	Colônia Infantil 1L: Dermatologica mente testado	DRAGON BABY	Unidade	600	14,58	8.748,00
74	Shampoo para cabelos normais para uso infantil, 1000 ml	CHEIRINHI BABY	Unidade	1000	7,30	7.300,00

85	Máscara Respiratória C/ válvula	DESCARPACK	Unidade	50	2,58	129,00
88	Pá Coletora em S Plástico	PERNAMBUCANA	Unidade	50	4,22	211,00
104	Desentupidor de piaS e reforçado	PERNAMBUCANA	Unidade	50	3,59	179,50
TOTAL						16.567,50

VENCEDOR: GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.672.049/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acendedor: tipo mecânico (isqueiro) com corpo plástico, e ponteira de metal.	BIC	Unidade	150	6,50	975,00
2	Água Sanitária: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral, embalagem de 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	LAVANDEIRA	Litros	28000	1,30	36.400,00
3	Ácido Muriático: 1L Limpa Fácil. Indicado para limpeza de vasos sanitários. Para a remoção de manchas resultantes da umidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros.	QLIMPA	Litros	2000	3,35	6.700,00
4	Álcool Etilico em Gel: 70° inpm, frasco contendo 1.000 ml. Embalado em caixa c/12 frascos 1 litro; produto sujeito a verificação no ato da entrega;	BELLOBELLA	Caixa	60	65,20	3.912,00



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes

Diretora de Atos e Publicações





	procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.						32	Fûsforo: curto, fino, feito de madeira, papel,o ou bastante encerrado e geralmente fûsforo vermelho, embalagem com 10 caixas.	OLHO	Unidade	360	1,98	712,80
5	Álcool Etilico líquido: 70% embalagem plástica com 1 litro, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	BELLOBELLA	Unidade	4600	3,45	15.870,00	33	Fralda Descart-vel Infantil XG: Pacotes C/70 unidades, Fralda Descart-vel Infantil (Tamanho XG) – Para crianças acima de 12 kg– contendo 70 unidades por pacote ã formato anatômico de cintura ajust-vel, dotada de recortes nas pernas, de preferênciã com 2 a 4 el-sticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno dever- ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteÃ,o, bordas midas entre si, fixando a camada intermedi-ria, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento imperme-veis nas laterais. Ser isenta de subst,ncias alergênicas ou tûxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empolamentos, ou qualquer outra deformidade.	CONFORT BABY	Pacote	500	27,00	13.500,00
7	Bacia Plástica: capacidade mínima de 29 lts, cores diversas	TERRAPLAST	Unidade	30	10,40	312,00	34	Fralda Descart-vel Infantil XXG: Pacote C/56 Unidades Fralda Descart-vel Infantil (Tamanho XXG) – Para crianças acima de 15 kg– contendo 56 unidades por pacote ã formato anatômico de cintura ajust-vel, dotada de recortes nas pernas, de preferênciã com 2 a 4 el-sticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno dever- ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada	CONFORT BABY	Pacote	1000	27,00	27.000,00
11	Balde Plástico: gigante, com capacidade mínima de 37,5 litros, cores diversas, com tampa.	TERRAPLAST	Unidade	50	19,30	965,00	35	Guardanapo: 23x22 cm guardanapo de papel, material celulose, comprimento 23, largura 22 cm, cor branco, tipo folhas simples, macio, embalagem com 50 unidades.	FOFEX	Pacote	800	0,65	520,00
12	Bobina Picotada: medida 25x35 cm com 500 unid.	DONAPACK	Rolo	200	10,05	2.010,00	36	Inseticida Spray: tubo c/300 ml, com validade e registro no MinistÉrio da Sa'de, conforme a ResoluÃ,o vigente.	PROINSET	Unidade	2000	5,53	11.060,00
13	Bobina Picotada: medida 35x50 cm com 500 unid.	DONAPACK	Rolo	500	12,00	6.000,00							
14	Bobina Picotada: medida 40x60 cm	DONAPACK	Rolo	300	16,32	4.896,00							
18	Creme Dental infantil: Com flûor, com ação anticãrie para higiene bucal e proteção dos dentes.	TENDY	Unidade	1000	3,05	3.050,00							
19	Copo Descartável: 150 ou 200ml, Caixa C/ 25 Pacotes de 100 Unidades	MINAPLAST	Caixa	200	48,10	9.620,00							
20	Copo Descartável 50ml: Caixa C/ 5000 Unidades	MINAPLAST	Caixa	30	52,00	1.560,00							
21	Desinfetante Hospitalar: com cloreto de aquil, dimetil, benzil amônio 11,33%, a base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, REGISTRO NA ANVISA	QUIMILAB	Galão	200	8,18	1.636,00							
23	Desodorizador de Ambientes: embalagem com 400 ml, de livre fragrância.	LEV&USE	Unidade	3000	5,00	15.000,00							
26	Escova Dental Infantil: cerdas macias, cabeça pequena, 28 tufo arredondados na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com protetor de cerdas.	CDENTAL	Unidade	1000	1,08	1.080,00							
27	Escova para Limpeza Sanitária: com suporte. Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. ã tamanho aproximado 14x42 cm.	TOQ	Unidade	600	2,25	1.350,00							
29	Esponja de AÃo: embalagem com 10 unidades.	ASSOLAM	Unidade	3000	0,81	2.430,00							
31	Flanela: com tamanho mínimo de 30x60 cm	MPTEX	Unidade	800	1,07	856,00							



39	Limpador Multiuso: com Bio-Ícool frasco com 500 ml, Contendo: Alquil., benzeno sulfonato de sódio, -Ícool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	LAVANDEIRA	Unidade	3000	2,00	6.000,00	madeira, tamanho 30 cm	DO LAR					
40	Lixeira com Pedal: 20 litros, com pedal metálico, fabricado em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada.	PLASMONT	Unidade	280	12,50	3.500,00	63	Sabão em barra neutro, pacote com 5 unidades, com validade e registro no Ministério da	LAVANDEIRA	Pacote	1000	4,09	4.090,00
42	Luva L-tex Descartável: com l-tex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego? C.A. do MTE? nº 40.044. para limpeza em geral, tamanho G	BETTANIN	Par	850	1,95	1.657,50	64	SABÃO EM PÓ AZUL, cx de 500g, biodegradável, para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, pacote de 500g. Na embalagem deve constar a data da fabricação, da validade, nº do lote e registro na ANVISA. Composição: branqueador, Óptico, coadjuvante, perfume, biodegradável com ação biológica e de amaciamento expressas na embalagem, que deve ser firme e resistente.	LAVANDEIRA	Fardo	3000	0,84	2.520,00
43	Luva L-tex Descartável: com l-tex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego? C.A. do MTE? nº 40.044. para limpeza em geral, tamanho M	BETTANIN	Par	850	1,95	1.657,50	66	SABONETE LÓQUIDO CORPORAL INFANTIL 1l neutro (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; frasco c/1 litro; Determinados pela ANVISA.	QLIMPA	Unidade	1000	4,34	4.340,00
44	P.: para limpeza em geral, plástico, cabo em madeira, tamanho médio.	VASSOURAS DO LAR	Unidade	800	2,26	1.808,00	69	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 100lts, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	1100	9,33	10.263,00
45	Lustra Múveis: 50ml com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	PEROBA	Unidade	100	2,10	210,00	70	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 200 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	800	12,70	10.160,00
46	Palito de dente: curto, fino, feito em madeira c/25 cx.	GINA	Pacote	100	7,80	780,00	71	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 40 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	1100	5,27	5.797,00
49	Papel Alumínio: comprimento 7,5 m, largura 45 cm, apresenta o rolo.	GUARUFILME	Unidade	400	1,59	636,00	72	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 60 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	DONAPACK	Pacote	1100	5,28	5.808,00
52	Pano Multiuso Descartável Perfex: Medindo 28x50cm Rolo com 50 Unid.	PERFECT	Rolo	300	11,85	3.555,00							
53	Papel Toalha Picotado: pct com 2 rolos.	CONFOFEX	Pacote	6000	2,15	12.900,00							
55	Papel Toalha Interfolhado: pacote com 1000 folhas, branco, medidas 21 x 20 cm	SOFT	Pacote	2400	5,92	14.208,00							
59	Polidor de Alumínio, pote c/ 500ml, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	QLIMPA	Unidade	1500	1,33	1.995,00							
60	Prendedor de roupa, plástico, pacote com 12 unidades	VARAL	Pacote	100	1,04	104,00							
61	Rodo com cabo em	VASSOURAS	Unidade	2000	2,34	4.680,00							



75	Toalha de rosto felpuda 100% algod.,o, cor branca tamanho a partir de 50 x 80 cm	MPTEX	Unidade	500	4,42	2.210,00
78	Vassoura de Nylon, corpo revestido em pl-stico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira 1,40 cm	VASSOURAS DO LAR	Unidade	2000	3,30	6.600,00
79	Vassoura de pelo, com cabo em madeira, medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira com 140 cm	VASSOURAS DO LAR	Unidade	500	4,98	2.490,00
80	Vassoura de piaÁava com cabo em madeira, tamanho de 21 cm	IMACULADA	Unidade	2500	4,92	12.300,00
81	Vassourinha de nylon para banheiro, sem suporte	TOQ	Unidade	500	2,20	1.100,00
82	Vassour,o tipo Gari nylon, com cabo e base em madeira, medindo 40 cm. Cabo grosso com reforÁo	MUNDIAL	Unidade	1500	12,70	19.050,00
83	leo de Peroba c/100 ml	PEROBA	Unidade	100	3,95	395,00
84	Mop PÙ Completo 80CM	PERFECT	Unidade	30	58,00	1.740,00
86	Refil Mop PÙ mido e Seco de 80cm	PERFECT	Unidade	60	20,15	1.209,00
87	Pulverizador Multiuso Pl-stico, 500ml	NOBRE	Unidade	30	2,45	73,50
90	Saco P/ Lixo ReforÁado P4 Super Resistente, 0,06mm	ALLPLAST	KG	20	6,05	121,00
92	Sacola Pl-stica Reciclada C/AlÁa 30x40cm (nas cores: verde ou preta)	ALLPLAST	KG	20	8,00	160,00
93	Sacola Pl-stica Reciclada C/alÁa 60x80cm (nas cores: verde ou pretas)	ALLPLAST	KG	20	8,00	160,00
95	Cera Líquida P/ Piso de 1L	LAVANDEIRA	Unidade	200	2,40	480,00
96	Cloro Concentrado 5L	QUIMILAB	Unidade	100	7,75	775,00
98	Dispenser Porta Papel Higilnico em Rolo 300/500 mts	BETTANIN	Unidade	30	10,90	327,00
99	Dispenser Porta papel toalha interfolhado P/ Banheiro	BETTANIN	Unidade	50	10,90	545,00
100	Papel Higilnico Rol,o C/08 Rolos 300m	BETTANIN	PACOTE	500	21,90	10.950,00
102	Lixeira Grande Contentora 120L C/rodinhas (nas cores cinza, azul ou preta)	BETTANIN	Unidade	10	235,00	2.350,00
103	Dispenser P/ copo descart-vel de gua	NOBRE	Unidade	50	29,90	1.495,00
105	leo Lubrificante multiuso 100ml, produto com certificaÁo de qualidade, prazo de validade e atestado pelo INMETRO	PEROBA	Unidade	100	6,50	650,00
TOTAL						329.264,30
VENCEDOR: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO						
CNPJ: 05.457.026/0001-87						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Balde Pl-stico: frisado, com capacidade mínima de 10 litros, cores diversas.	POLYUTIL	Unidade	100	7,32	732,00
10	Balde Pl-stico: para lixo c/ tampa pequeno 5 Litros	POLYUTIL	Unidade	200	4,22	844,00
51	Pano Multiuso Descart-vel Perflex: para limpeza em geral, pacote com 5 und	NOBRE	Pacote	200	1,35	270,00
54	Papel Higilnico Branco: Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Óndice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência ± TraÁ,o Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de AbsorÁ,o de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT Nbr 15464- 2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m – Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, telefone do Sac.; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto..	NOVO	Fardo	3500	22,05	77.175,00
56	Pente: em material inquebrável. Caixa com 24 unidades. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	MULTI	Caixa	30	9,45	283,50
58	Pastilha sanitária, fragrância floral, c/40g.	FRESCOR	Unidade	3500	1,09	3.815,00
67	Sabonete 90 g, para higienização de mãos, outros, composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade entre outros.	EVEN	Unidade	440	0,99	435,60
89	Sapólio em Pó 300ml	SAPONACEO	Unidade	240	5,92	1.420,80
91	Sacola Plástica Reciclada C/alça 40x50cm (nas cores: verde ou preta)	PLASTEC	KG	20	7,72	154,40
97	Espanador de Pó C/ Pena	MULTI	Unidade	100	7,25	725,00



TOTAL 85.855,30						
VENCEDOR: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.324.070/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
16	Condicionador Infantil 510ml: Dermatologicamente testado.	VENEZA	Unidade	300	8,51	2.553,00
24	Detergente Desengordurante Neutro: para múltiplas funções, com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 5 litros. Registro da ANVISA.	PRÓPRIA	Galão	200	5,96	1.192,00
38	Limpa vidros: com sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. frasco com 500ml	PRÓPRIA	Unidade	1800	2,01	3.618,00
62	Sabão de coco, tablete com 200 gramas, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução Vigente.	ABSOLUTO	Unidade	300	2,46	738,00
77	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno; formato anatômico, gramatura 18g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm; o produto deve obedecer a legislação atual vigente.	NOBRE	Unidade	1100	7,89	8.679,00
TOTAL						16.780,00
VENCEDOR: VERONICA SOUZA PONTES						
CNPJ: 49.648.185/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	Avental: em plástico impermeável; estéril, anatômico; tamanho único; em embalagem individual; o produto deve obedecer a legislação atual vigente.	CRISTAL	Unidade	250	7,50	1.875,00
8	Bombona aberta Para Lixeira: com capacidade para 200 litros na cor azul ou preta com diâmetro interno da boca 53cm e 94cm de altura.	POLYUTIL	Unidade	50	130,00	6.500,00
17	Cotonete: hastes flexíveis de polipropileno, algodão, caixa contendo 100 unidades.	TOPZ	Unidade	100	1,29	129,00
22	Desinfetante Bactericida 2L: germicida, bactericida, fragrância eucalipto e lavanda, contendo 2 litros.	LIMP FORT	Unidade	20750	2,79	57.892,50
25	Detergente: para limpeza em geral,	LIMP FORT	Unidade	20000	2,49	49.800,00

	lava-louças super. concentrado, solubilidade rápida e completa em água, embalagem com 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.					
28	Escova Para Cabelo: tamanho médio.	DUPELly	Unidade	200	3,29	658,00
30	Esponja: esponja de limpeza, dupla face, Caixa C/ 60 Unidades	LIMPONA	Caixa	110	0,39	42,90
37	Lenço Umedecido: embalagem com 70 lenços, com sistema de abertura puxa – embalagem com fácil abertura e que mantenha os lenços sempre umedecidos.	TOPZ	Unidade	2000	1,70	3.400,00
41	Luva Látex: para Procedimentos NÃO CIRÚRGICO: não esterilizada – tamanho médio – caixa com 100 unidades.	VABENE	Caixa	1100	12,25	13.475,00
47	Pano de Chão: Tipo saco tamanho único.	CRISTAL	Unidade	3000	1,39	4.170,00
48	Pano de Prato: em algodão liso, na cor branca, com medidas aproximadas: 40 x 60cm, margem de variação de 10%.	CRISTAL	Unidade	3000	1,18	3.540,00
50	Plástico Filme em PVC: transparente, auto aderente, 28 cm, rolo de 100mts	CETROFILM	Unidade	400	3,39	1.356,00
57	PEGADOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem contendo 12 unidades.	PARANA	Pacote	100	1,00	100,00
65	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, embalagem de 5 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, REGISTRO NA ANVISA.	LIMP FORT	Galão	200	9,60	1.920,00
68	SACO PARA CACHORRO-QUENTE: plástico, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades.	TOTAL PLASTICOS	Pacote	2000	1,80	3.600,00
73	SACO PARA PIPOCA: cor branca. Embalagem contendo 100 unidades	PARAVA	Pacote	6000	1,99	11.940,00
76	Toalha de banho felpuda 100%	CRISTAL	Unidade	300	10,00	3.000,00



Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025 - Ano XCVIII - Nº 65 www.itabaiana.pb.gov.br

	algodão, cor branca tamanho a partir de 85x65 cm					
94	Cesto multiuso, para produtos de limpeza	POLYUTIL	Unidade	15	19,90	298,50
101	Lixeira Plástica Telada 8 Litros	POLYUTIL	Unidade	300	2,90	870,00
106	Carrinho Funcional com Kit de Limpeza contendo: 01 carrinho com rodízios, adaptado para limpeza de grandes ambientes, com fácil locomoção, com recipiente de armazenamento de lixo, equipado com balde, espremedor para Mop, haste americana para Mop, refil para Mop água 320g, moppo60cm, pá coletora e placa de aviso piso molhado.	GADOTTI	Unidade	50	790,00	39.500,00
TOTAL					204.066,90	

Itabaiana, 15 de abril de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2025

Processo: 250317PE00021

Pregão Eletrônico: 00021/2025

Objeto: Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabaiana PB.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTOJOSO.

VENCEDOR: FABIO GONCALVES DE PONTES

CNPJ: 07.334.620/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005	água mineral natural villa	UND	11000	6,50	71.500,00
TOTAL					71.500,00	

Itabaiana, 15 de abril e 2025.

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2025

Processo: 250317PE00022

Pregão Eletrônico: 00022/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Kits de Alimentos, denominados como: Kit Social, a serem distribuídos as famílias em vulnerabilidade social deste Município.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTOJOSO.

VENCEDOR: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COMPOSIÇÃO DOS KITS: 02 (DOIS) AÇÚCAR CRISTAL ã obtido de cana de aÃ car. Com aspecto, cor, cheiro prŰprio e sabor doce. Com teor de sacarose mŕnimo de 99,3%p, admitindo umidade m-xima de 0,3%p/p. Sem fermentaÃ,o, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Condicionado em pl-stico atŰxico resistente, peso de 1kg; 02 (DOIS) ARROZ PARBOILIZADO ã tipo 1, longo fino; gr,os inteiros, com teor de umidade m-xima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco pl-stico, contendo 1 quilo; 02 (DOIS) BISCOITO SALGADO ã tipo cream cracker, 400g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e -cido fŰlico, aÃ cares, gordura vegetal hidrogenada, aÃ car invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos quŕmicos bicarbonato de sŰdio, amido de milho. O biscoito dever ser fabricado a partir de matÉrias primas s,s e limpas, isenta de matÉrias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservaÃ,o, ser-rejeitados biscoitos mal cozidos, 1	MP	KIT	3000	84,00	252.000,00
1	queimados e de caracteres organolŒpticos anormais, n,o podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiÃo, embalagem primária em pacotes imperme-veis lacrados com peso lŕquido de 400g, com prazo de validade de mŕnimo 06 meses, a partir da data da entrega; 01 (UM) FARINHA DE MANDIOCA ãpacote de 1kg. Quebradinha, seca fina, torrada, validade de mŕnimo 06 meses a partir da data de entrega; embalagem de sacos pl-sticos atŰxicos; 03 (TR S) Floc,o de milho, pacote de 500g. registro no MinistÉrio da Sa'de. Com identificaÃ,o do produto, marca do fabricante, prazo de validade; 02 (DOIS) FEIJVO SECO ã Carioquinha, tipo 1 gr,o novo, os gr,os dever,o ser limpos, isentos de matÉria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, pacote com 1kg; 2 (DOIS) LEITE EM P" INTEGRAL, embalado em pacote de c/200g; 03 (TR S) MACARRVO ã tipo espaguete; pacote de 500g, acondicionado em embalagem com data de validade de mŕnimo 06 meses a partir da data de entrega. 1 (UM) CAF... ã Com gr,os torrados e moldos, embalagem com descriÃ,o do produto, pacote de 500g, com registro de data de fabricaÃ,o e prazo de validade.	M/P	KIT	3000	84,00	252.000,00
COMPOSIÇÃO DOS KITS: 02						

(DOIS) AÇÚCAR CRISTAL não obtido de cana de açúcar. Com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce. Com teor de sacarose mínimo de 99,3%, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Condicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg; 02 (DOIS) ARROZ PARBOILIZADO não tipo 1, longo fino; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 quilo; 01 (UM) BISCOITO MAIZENA não tipo sabor leite, pacote de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 (UM) FARINHA DE MANDIOCA não 1kg. Quebradinha, seca fina, torrada, validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega; embalagem de sacos plásticos atóxicos; 04 (QUATRO) Flocos de milho, pacote de 500g, registro no Ministério da Saúde. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade; 01 (UM) FEIJÃO SECO não PRETO, tipo 1 grão novo, os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, pacote com 1kg; 2 (DOIS) LEITE EM PÓ INTEGRAL embalado em pacote de 200g; 02 (DOIS) MACARRÃO não tipo espaguete; pacote de 500g, acondicionado em embalagem com data de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 2 (DOIS) SARDINHA – tipo em conserva ao próprio suco em óleo comestível, lata com 250 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 1 (UM) SOJA – Tipo texturizada, em pacote c/ 400 g em embalagem plástica. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						
2	M/P	KIT	3000	84,50	253.500,00	
TOTAL 505.500,00						

Itabaiana - PB, 15 de abril de 2025.

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Kit Natalidade para Gestantes em situação em vulnerabilidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00062/2025 - 15.04.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R\$ 46.886,40 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Itabaiana, 15 de abril de 2025.

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

DECRETO Nº 011/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder

Executivo do Município de Itabaiana – PB.

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, José Claudio Chaves Cavalcante Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 56, inciso V, 69, 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis e comparáveis no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 e o inciso V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura administrativa da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura administrativa entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado – medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos auditáveis, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da

legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

- I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance*; e
- II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *Compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *Compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

§ 3º O CGov será instalado a partir do ato de nomeação dos seus membros.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *Compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *Compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

Parágrafo primeiro. Os Comitês Internos de Governança serão instalados a partir do ato de nomeação dos seus membros.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

Parágrafo primeiro. As entidades publicarão portal de transparência de custos auditáveis específicos para acesso a sociedade.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis,

na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho instalados são consideradas prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance*

estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 e no item V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020 a entidade utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações e indicadores que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, a entidade pode buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itabaiana, 16 de abril de 2025.


José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
 Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Decreto Nº 012/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabaiana, a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, José Cláudio Chaves Cavalcante Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 56, inciso V, 69, 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 13.709/2018, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Itabaiana, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares de dados pessoais.

Art. 2º A aplicação deste Decreto abrange os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se os conceitos definidos na LGPD, especialmente:

I – Dado pessoal;

II – Dado pessoal sensível;

III – Titular;

IV – Controlador;

V – Operador;

VI – Encarregado;

VII – Tratamento de dados pessoais.

Art. 4º O Município designará, por ato do Chefe do Poder Executivo, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por:

I – Receber comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II – Orientar os servidores e contratados sobre práticas de tratamento de dados;

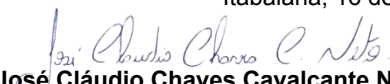
III – Executar as demais atribuições definidas pela legislação vigente.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração ou difusão indevida.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, que terá como função apoiar a implementação e o monitoramento da política municipal de proteção de dados.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município será responsável por coordenar a adequação dos órgãos à LGPD e pela supervisão das ações de conformidade, podendo emitir orientações e promover capacitações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itabaiana, 16 de abril de 2025.


José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB